

ANEXO E

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
(informações prestadas com base nas posições de 30 de janeiro de 2026)*

<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>HERDADE CAPITAL LTDA. (“<u>HERDADE</u>”) CNPJ/MF nº 59.969.008/0001-03</p>
<p>1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>, nos termos do Anexo I. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II.</p>
<p>a. reviram o formulário de atividades</p>	<p>Ok.</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Ok</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Trata-se sociedade recentemente constituída, registrada na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP, em março de 2025, objeto de alteração societária em 02 de fevereiro de 2026 com o intuito de obtenção de seu credenciamento como consultora de valores mobiliários perante a CVM, razão pela não dispõe ainda de histórico.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas</p>	



quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Não aplicável, em razão do disposto no item 2.1 acima.
b. escopo das atividades	Trata-se da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos financeiros.
c. recursos humanos e computacionais	<p>Recursos Humanos: 3 (três), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e 1 (um) executivo alocado nesta Diretoria de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>; e 1 (um) Diretor de <i>Compliance</i> de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p> <p>Recursos Computacionais: A gestão de TI da Herdade Capital é feita pela empresa terceirizada ASanttel (www.asanttel.com.br), incluindo o suporte aos usuários e a administração da infraestrutura de rede e equipamentos. O serviço contempla suporte técnico para os computadores, com atendimento a problemas de sistema operacional, aplicativos, configurações e incidentes do dia a dia. Inclui também suporte e configuração de impressoras utilizadas pelos usuários.</p> <p>Na parte de infraestrutura, o serviço abrange o gerenciamento de firewall, switch e pontos de acesso (APs) UniFi, com atividades de configuração, ajustes, suporte a falhas de conectividade (minimizada pela redundância de serviços de provedor de internet) e manutenção das condições de estabilidade e segurança da rede.</p> <p>Além disso, está incluída a gestão das licenças Microsoft dos usuários, com configuração de contas, suporte a e-mail e demais aplicativos do pacote, bem como apoio em questões de acesso. Também faz parte do escopo o gerenciamento e suporte às licenças do antivírus, acompanhando o status de proteção e tratando alertas e incidentes de segurança nos equipamentos atendidos.</p>
d. regras, procedimentos e controles internos	Conforme Manual de <i>Compliance</i> , presente no <i>site</i> da HERDADE.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	

a. número de sócios	1 (hum).
b. número de empregados	3 (três), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e 1 (um) executivo alocado nesta Diretoria de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> ; e 1 (um) Diretor de <i>Compliance</i> de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, CPF/MF sob o nº 001.184.087-04.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	Resultado a atingir, em razão do recente pedido de credenciamento da HERDADE.



6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	Prestação de consultoria de investimentos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	Títulos públicos, ativos privados e valores mobiliários, tais como ações e debêntures, de acordo com o perfil de <i>suitability</i> de cada cliente, o qual corresponderá a integrantes de famílias dotadas de alta renda, em estrutura de aconselhamento de <i>family office</i> .
c. características do processo de “conheça–seu cliente” e suitability praticados	Conforme Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro da HERDADE segue o processo de “conheça–seu cliente” a ser adotado pela mesma: A fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, todos os colaboradores e sócios ligados diretamente à aceitação de clientes da HERDADE devem adotar regras, procedimentos e controles internos que estão devidamente descritos na sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Têm plena ciência os Integrantes da HERDADE de que o conceito de <i>Know Your Customer</i> - KYC está relacionado aos procedimentos de identificação de potencial Cliente da HERDADE em fase anterior à realização de seus respectivos investimentos em fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela HERDADE. Mencionado procedimento de identificação será materializado pelo preenchimento, por parte dos Clientes, das respectivas fichas cadastrais emitidas pelas sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, com as quais a HERDADE mantenha vínculo contratual (as “ <u>Fichas Cadastrais</u> ”), bem como pelo recebimento da documentação pessoal cadastral pertinente a estes Clientes. Cabe ao Integrante da HERDADE, devidamente designado pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, efetuar cópias digitalizadas das fichas e documentos cadastrais concernentes a cada Cliente da HERDADE, as quais devem ser eletronicamente armazenadas, devidamente submetidas à sistema de <i>back up</i> em <i>cloud storage</i> e segregadas de acordo com as sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, junto às quais se cadastraram. Todos e quaisquer Integrantes da HERDADE devem atuar no sentido de minimizar, ou mesmo obstar, a incidência de quaisquer riscos legais inerentes à eventual prática de crime relacionado à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Adicionalmente aos procedimentos cadastrais acima mencionados, os Integrantes da HERDADE devem conferir especial atenção às seguintes pessoas naturais e jurídicas, incluindo os seus respectivos representantes legais, que porventura: I - se recusem ou dificultem o fornecimento das informações ou da documentação requerida; II - ofereçam gorjetas ou propinas para que as operações eventualmente recusadas pela HERDADE se realizem; e III - apresentem situação financeira incompatível com as informações cadastrais apresentadas e/ou movimentações de recursos pretendidas. São preenchidos: I - Pelo Integrante da HERDADE com o qual o Cliente venha a manter contato um “Roteiro de Perguntas”, por meio do qual se efetua um verdadeiro <i>check up</i> inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela HERDADE, de forma a aferir profissão



praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o *status* financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um “Parecer final” sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da HERDADE. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípua desta Política é evitar que a HERDADE seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de *Suitability* da HERDADE, segue o processo de *Suitability* a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a HERDADE, o cliente recebe o Questionário de *Suitability*, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de *Suitability*, é determinado pela Diretoria de *Suitability*, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela HERDADE. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de *Suitability* deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando-se novamente o Questionário de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos da regulamentação aplicável, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência Social. Cabe Diretoria de *Suitability* verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estarem dispensados de submissão ao processo de *suitability*, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor



	<p>qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a HERDADE atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de <i>Suitability</i> é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela HERDADE. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de <i>Suitability</i> é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de <i>suitability</i> estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela HERDADE; (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram; (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do <i>Suitability</i>. Nestes casos, o colaborador da HERDADE deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaboradores da HERDADE que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de <i>Suitability</i> quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de <i>Suitability</i> mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de <i>Suitability</i>. A Diretoria de <i>Suitability</i> é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas regulamentações, da Política de <i>Suitability</i>, que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de</p>	

consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Todas os serviços que compõem o objeto social da HERDADE são atividades-meio para o desempenho da atividade principal de prestação de consultoria de investimentos.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não aplicável. A HERDADE tem o seu capital social composto por 4 (quatro) pessoas físicas: (i) ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> de Prevenção da Lavagem de Dinheiro; (ii) LUIZ OSÓRIO LEÃO FILHO, sócio, sem atuação executiva no âmbito da HERDADE; (iii) CHRISTIAN PAULO CEZAR RISSO, executivo alocado na Diretoria de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> ; e (iv) MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> .
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	Não há.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	Não há.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não há.
iii. instituições financeiras	Não há.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não há.



v. entidades fechadas de previdência complementar	Não há.
vi. regimes próprios de previdência social	Não há.
vii. Seguradoras	Não há.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix. clubes de investimento	Não há.
x. fundos de investimento	Não há.
xi. investidores não residentes	Não há.
xii. outros (especificar)	Não há.
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não Aplicável.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Conforme disposto no subitem 6.2.b), A HERDADE tem o seu capital social composto por 4 (quatro) pessoas físicas: (i) ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> de Prevenção da Lavagem de Dinheiro; (ii) LUIZ OSÓRIO LEÃO FILHO, sócio, sem atuação executiva no âmbito da HERDADE; (iii) CHRISTIAN PAULO CEZAR RISSO, executivo alocado na Diretoria de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> ; e (iv) MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> .

b. controladas e coligadas	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades controladas e coligadas que sejam pertinentes à HERDADE.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades sob controle comum que sejam pertinentes à HERDADE.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não Aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e por 1 (um) executivo.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Não há comitê.
c. em relação aos membros da	A HERDADE é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i)

<p>Diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de <i>Suitability</i>, pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de <i>Compliance</i>, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.</p> <p>As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e as Diretorias de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>Não Aplicável.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:</p>	
<p>a. nome</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p>
<p>b. Idade</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 55 anos. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 47 anos.</p>
<p>c. Profissão</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: empresário. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: economista.</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 001.184.087-04. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 052.684.527-97.</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p>

f. data da posse	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 2 de fevereiro de 2026. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 2 de fevereiro de 2026.
g. prazo do mandato	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: indeterminado. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Não Aplicável
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não Aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	KÍNITRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., anteriormente denominada SAGA GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA. (“ <u>KÍNITRO CAPITAL</u> ”)
• cargo e funções inerentes ao cargo	KÍNITRO CAPITAL - março de 2008 até atualmente, na qualidade de sócio e e Diretor Financeiro.
• atividade principal da empresa na qual tais	Gestora de recursos.



experiências ocorreram	
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo	KÍNITRO CAPITAL - março de 2008 até atualmente, na qualidade de sócio e e Diretor Financeiro.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Economia, pelo IBMEC, conclusão em 1998 .
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa	ITAVERÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“ <u>ITAVERÁ</u> ”).
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo	ITAVERÁ - março de 2018 até 2023, na qualidade de executivo da área de gestão.
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências	Gestora de recursos.



ocorreram	
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo	ITAVERÁ - março de 2018 até 2023, na qualidade de executivo da área de gestão.
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos e a 1 (um) executivo .
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	50% (cinqüenta por cento)
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Atividade consultoria de valores mobiliários a clientes que sejam integrantes de famílias dotadas de alta renda, em estrutura de aconselhamento de <i>family office</i> .
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A HERDADE se utilizará de <i>researchs sells sides</i> emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	

a. quantidade de profissionais	1 (um), correspondente à Diretor de <i>Compliance</i> .
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>Será atribuição da Diretoria de <i>Compliance</i> a verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da HERDADE.</p> <p>Caberá à Diretoria de <i>Compliance</i> da HERDADE o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na HERDADE, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da HERDADE, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Os processos ligados à atividade de <i>compliance</i> serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria Mensal de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de <i>Compliance</i>; (iii) Auditoria Mensal de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria Mensal de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria Mensal de Itens do Manual de <i>Compliance</i>.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Há uma Diretoria de <i>Compliance</i>, que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de <i>Compliance</i>.</p>
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não Aplicável.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	<p>A taxa de administração a ser cobrada será correspondente a um percentual ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do cliente sob consultoria. A remuneração será definida de acordo com os serviços contratados por cada cliente. Sendo que a única forma de remuneração praticada é de preços pré-estabelecidos.</p>



9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	Subitem não preenchido visto que a HERDADE encontra-se em fase credenciamento.
b. taxas de performance	Subitem não preenchido visto que a HERDADE encontra-se em fase credenciamento.
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	Subitem não preenchido visto que a HERDADE encontra-se em fase credenciamento.
d. honorários por hora	Subitem não preenchido visto que a HERDADE encontra-se em fase credenciamento.
e. outras formas de remuneração	Subitem não preenchido visto que a HERDADE encontra-se em fase credenciamento.
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	Não aplicável
9.4. Fornecer outras informações que a empresa	Não aplicável.

julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da HERDADE, caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da HERDADE decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo A Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores.
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução	www.herdadecapital.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que	



não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação	



profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	Não há.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou	Não há.



<p>ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>C. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Não há.</p>
<p>d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Não há.</p>

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

Diretor de Consultoria de Investimentos e *Suitability*

Diretor de *Compliance* e Prevenção de Lavagem de Dinheiro

Anexo I

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 09.283.015-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.184.087-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da HERDADE CAPITAL LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO

Anexo II

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, brasileiro, economista, portador da CNH n.º 00165704604 DETRAN/RJ e do CPF n.º 052.684.527-97, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de *Compliance* e de Diretor da Prevenção de Lavagem de Dinheiro da HERDADE CAPITAL LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO

Anexo III

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO ADICIONAL PRESTADA PELO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA HERDADE CAPITAL LTDA., NOS TERMOS DO ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 09.283.015-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.184.087-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da HERDADE CAPITAL LTDA., declara que:

(a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

(d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 05/02/2026 às 17:35:10 (GMT -3:00)

Formulario de Referencia_Herdade Capital_Final.doc

 ID única do documento: #16af9fbf-cee8-4283-a776-1a3aacd03af3

Hash do documento original (SHA256): f071f22c8f2ef820336be9f50d6a3a32872ccf17a8d68afd107f768cc0785063

Este Log é exclusivo ao documento número #16af9fbf-cee8-4283-a776-1a3aacd03af3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **MARCUS DE ABREU TRIVELLATO (Participante)**
Assinou em 09/02/2026 às 12:53:48 (GMT -3:00)
- ✓ **ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO (Participante)**
Assinou em 19/02/2026 às 11:36:29 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
05/02/2026 às 17:35:10 (GMT -3:00)	Catarina lazzetti solicitou as assinaturas.
09/02/2026 às 12:53:48 (GMT -3:00)	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO (Autenticação: e-mail marcus@herdadecapital.com.br; IP: 160.86.227.61) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
19/02/2026 às 11:36:29 (GMT -3:00)	ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO (Autenticação: e-mail alvaro@herdadecapital.com.br; IP: 191.201.46.107) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.